



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2903/2023, que “regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2903, de 2023 dispõe sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas, conforme enunciado em seu art. 1º. No entanto, a proposição não foi encaminhada à Comissão de Assuntos Sociais - CAS, a única segundo o Regimento Interno do Senado com competência para opinar sobre assuntos relativos à população indígena (art. 100).

A proposição em comento afeta drasticamente o modo como as demarcações são realizadas, dispondo sobre conceitos e procedimentos importantes para a população indígena, que certamente lhe dizem respeito. Nesse sentido, ainda que seja importante a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ, com suas atribuições concernentes à matéria constitucional, e da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, que cuida de assuntos relativos à propriedade rural, é essencial que seja ouvida também a CAS, para que se analise a



matéria sob a perspectiva temática da população indígena, principal afetada com a mudança da legislação.

Negar à CAS este debate é passar a mensagem de que os interesses da população indígena não serão considerados durante o processo legislativo nesta Casa. Ressalte-se que não se está aqui a debater sobre o mérito do projeto. O que se sustenta é que a única comissão com competência específica para opinar sobre proposições relativas à população indígena não será ouvida. Do contrário, mais de trinta anos depois da Assembleia Constituinte, estaríamos ainda sob a triste realidade apresentada por Ailton Krenak em janeiro de 1988: “o povo indígena está muito distante de poder influenciar a maneira que estão sugerindo os destinos do Brasil. Pelo contrário. Somos talvez a parcela mais frágil nesse processo de luta de interesse que se tem manifestado extremamente brutal, extremamente desrespeitosa, extremamente aética”.

Feitas essas considerações, concluimos evidenciando o que já se sabe: trata-se de matéria sensível. O Senado não pode se esquivar de avaliá-la a partir de todos os ângulos possíveis.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2023.

Senador Alessandro Vieira
(PSDB - SE)

